



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo: 010/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Unidade demandante: Presidência da Câmara Municipal de Tocantinópolis – TO.

Unidade técnica: Diretoria Administrativa

2. OBJETIVO DO DOCUMENTO

2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade constante no documento de formalização da demanda (DFD), bem como, demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

2.2. A fase de elaboração do ETP é considerada a primeira etapa do planejamento de uma contratação, cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência (TR) ou o Projeto Básico (PB), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX, e demais instruções.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Tocantinópolis – TO, que necessita de assessoria técnica em recursos humanos para a gestão pessoal dos vereadores e servidores da Casa de Leis;

3.2. Diante da ausência de servidor efetivo com capacidade técnica profissional suficiente para satisfazer as exigências da Lei Nº 14.133/21 e demais legislações vigentes, faz-se necessária a contratação desta assessoria, considerando ser um profissional com a experiência necessária para fazer o fechamento da folha de pagamento, lançar as informações no sistema e-Social e alimentar o sistema SICAP-AP do TCE/TO.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Partindo do princípio que o objetivo principal do presente processo de contratação é escolher a proposta mais vantajosa perante o interesse público, faz se necessário deixar claro os critérios que o (a) prestador (a) de serviço deve atender, quais sejam:

- a) Notório saber do (a) profissional;
- b) Corpo técnico especializado;
- c) Valor praticado no mercado;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, principalmente aquelas relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista.



4.2. Neste contexto, pretende-se realizar a contratação da empresa **P. V. LABRE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.240.017/0001-26, localizada à Praça Deputado Darcy Marinho, 78, Sala A, Centro, CEP: 77.900-000, Tocantinópolis - TO, representada por Paulo Vieira Labre, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CRC/TO sob o nº 001011/O-0, portador do RG sob o nº 228.000 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 251.444.641-49.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Grande parte das Câmaras Municipais contam com uma assessoria especializada em recursos humanos, principalmente àquelas que não possuem servidores efetivos, como é o caso da Câmara Municipal de Tocantinópolis - TO. Diante disso, se faz necessária a contratação.

6. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1. As diretrizes delineadas pela empresa são adequadas para suprir as exigências da Câmara Municipal de Tocantinópolis - TO, garantindo a qualidade mínima necessária. Foram claramente estabelecidos os objetivos e as expectativas almejadas, visando assegurar que a prestação de serviço possua um padrão qualitativo substancial e corresponda às demandas administrativas da Casa de Leis;

6.2. A empresa prestará serviço de forma única, isto em face de sua notória especialização e de sua conceituação no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior prestados em outras Câmaras Municipais e Municípios, estudos, experiências ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, o que permite inferir que o seu trabalho é essencial e o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. É importante salientar que a presente contratação se faz de forma direta por dispensa de licitação de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, senão vejamos:

7.2. O art. 75 diz: É dispensável a licitação; II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras, valor este atualizado através do Decreto Nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024;

7.3. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação direta da empresa **P. V. LABRE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.240.017/0001-26, para a prestação de serviços em recursos humanos, no valor total de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, anual, em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vale ressaltar que é uma contratação de serviço contínuo.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



8.1. A empresa será contratada de forma exclusiva e unitária, para prestar serviços específicos pelo determinado tempo já mencionado. Conforme já salientado, será remunerada pelo trabalho desenvolvido na realização do objeto, que atenderá as demandas da Câmara Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

9. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A despesa estimada da contratação é de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, conforme proposta comercial;

9.2. O parecer técnico que será anexado aos autos, demonstrará a disponibilidade orçamentária destinada ao custeio da despesa, bem como o detalhamento do programa de trabalho;

9.3. Demais documentos necessários para a comprovação do valor, integrarão as peças de instrução dos autos.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Está contratação diz respeito a serviços de natureza contínua, ficando justificado o parcelamento da solução durante o exercício de 2025.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas.

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO DO PCA-TO/ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

12.1. A futura contratação consta no Plano de Contratações Anual - SIM (); NÃO (X).

12.2. A futura contratação está alinhada com o Plano de Gestão 2025-2026 da Câmara Municipal de Tocantinópolis - TO.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Pretende-se atender as demandas administrativas da Câmara Municipal de Tocantinópolis - TO, conforme informado no item 3 deste ETP;

13.2. A expectativa é que a Câmara Municipal tenha uma assessoria em recursos humanos pautada na legalidade, ética e compromisso.

14. ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (se for o caso)

14.1. Não se aplica ao caso.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

16. CONCLUSÃO

16.1. Entendemos que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar. No entanto, salienta-se a importância de submeter este estudo à análise e aprovação da



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Biênio 2025/2026

Diretoria Administrativa e da Presidência, em conformidade com os procedimentos internos e as diretrizes estabelecidas, a fim de garantir a conformidade com as políticas e regulamentos institucionais.

Tocantinópolis – TO, 06 de janeiro de 2025.

FLÁVIA VINHAL LAGARES
Diretora Administrativa

Alziro Gomes de Sousa Neto
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026